

EDITAL Nº1, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

EDITAL PSS - CAMPUS LONDRINA

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 889 de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de julho de 2016, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 14 a 29 de janeiro de 2019, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 – Processo de Seleção Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado, para o cargo de professor substituto para ocupar a função de Professor de Educação Especial, para atender estudantes público alvo da educação especial: com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme disposto na Lei nº 9394/96, Art. 58, Lei nº 13.146/15 e Decreto nº 7611/11, devidamente matriculados nos cursos Técnicos, Tecnológicos e Superior do IFPR- Campus Londrina.

1.2 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.3 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - Ao Professor de Educação Especial caberá, no transcorrer da vigência do seu contrato:

2.1.1 - Atuar na oferta de serviço de codocência, nas turmas que possuem estudantes público alvo da educação especial, através do ensino colaborativo com os demais professores dos componentes curriculares. Os componentes curriculares a serem contemplados com a codocência serão selecionados a partir de análise e emissão de Parecer do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do campus, para que o professor de educação especial execute as atividades:

2.1.1.1 - Acompanhar o estudante em sala de aula e nas demais atividades pedagógicas do curso;

2.1.1.2 - Acompanhar o estudante, quando necessário, durante os intervalos entre as aulas, auxiliando na iniciação e na manutenção de interações com seus pares;

2.1.1.3 - Planejar, elaborar e produzir, junto à seção pedagógica e à equipe docente, material de apoio que forneçam ao estudante as condições necessárias ao aprendizado dos conteúdos trabalhados em sala de aula; Implementar, em sala de aula, e elaborar, em conjunto com a seção pedagógica e a equipe docente, estratégias que favoreçam a participação efetiva do estudante durante as aulas;

2.1.1.4 - Implementar e confeccionar materiais de tecnologias assistivas que subsidiem a interação e o aprendizado do estudante;

2. 1. 1. 5 - Auxiliar na iniciação e na manutenção de interações sociais do estudante com os docentes e outros estudantes, no ambiente escolar;

2. 1. 1. 6 - Auxiliar na elaboração, junto à seção pedagógica e à equipe docente, de objetivos de aprendizagem parciais para que o estudante atinja os objetivos finais pertinentes aos diferentes componentes curriculares;

2. 1. 1. 7 - Auxiliar na organização para preparação de trabalhos em grupos dos quais o estudante participe;

2. 1. 1. 8 - Elaborar e implementar estratégias, construídas junto com a seção pedagógica e a equipe docente, que visem ao desenvolvimento das habilidades necessárias à autonomia do estudante;

2. 1. 1. 9 - Observar e registrar aspectos relativos à conduta do estudante em sala de aula a fim de subsidiar posteriores tomadas de decisão, por parte da seção pedagógica e da equipe docente, relativas às estratégias a serem implementadas para a promoção do desenvolvimento do estudante;

2. 1. 1. 10 - Auxiliar o estudante na realização de atividades propostas pelos docentes, tendo em vista sempre o desenvolvimento de habilidades necessárias à sua autonomia;

2. 1. 1. 11 - Utilizar e ensinar sobre o uso de tecnologias assistivas que ampliem as habilidades funcionais do estudante, promovendo o desenvolvimento de habilidades de autonomia e a inclusão social;

2. 1. 2 - Participar de reuniões com a seção pedagógica, a equipe docente, o NAPNE e, quando necessário, com a família do estudante para o delineamento de metas e estratégias que visem ao aprendizado do estudante, bem como ao compartilhamento dos desafios e progressos em seu desenvolvimento;

2. 1. 3 - Atuar no serviço de Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 7.611/2011;

2. 1. 4 - Garantir a participação efetiva do estudante nos eventos e nas atividades escolares.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A taxa de inscrição é de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para cargos de 40 horas semanais.

3.2 - A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração na Seção de Gestão de Pessoas do Campus Londrina. Os endereços e horários de funcionamento de inscrição estão elencados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
LONDRINA	Campus Londrina - Seção de Gestão de Pessoas Rua João XXIII, 600 – Judith – Londrina – PR Telefone: (43) 3878-6128 -E-mail: gtpessoas.londrina@ifpr.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09h30 até 12h30 e das 13h30 até as 16h30.

3.3 - São requisitos para a inscrição:

3.3.1 - Requerimento de inscrição estará disponível no endereço eletrônico do Campus Londrina - no botão Concursos e Processos Seletivos: <http://londrina.ifpr.edu.br/menu-institucional/concursos-e-processos-seletivos/> e na Seção de Gestão de Pessoas do *Campus*. No requerimento o candidato deverá declarar estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

3.3.2 – Cópia simples e legível de documento oficial de identidade;

3.3.3 - Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais). A instrução para o preenchimento da guia de recolhimento estará disponível no endereço eletrônico do Campus Londrina - no botão Concursos e Processos Seletivos: <http://londrina.ifpr.edu.br/menu-institucional/concursos-e-processos-seletivos/>. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

3.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

3.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Campus, no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 14 e 15 de janeiro de 2019, e deverá ser protocolado em local e horário conforme o item 3.2 deste Edital.

3.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no mural do Campus e/ou em seu endereço eletrônico até o dia 18 de janeiro de 2019.

3.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento e entregar o comprovante de pagamento no local de inscrição, até o prazo final das inscrições do processo seletivo simplificado.

3.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

3.5 - É vedada a inscrição condicional.

3.6- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Campus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital do Campus.

3.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do Campus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Seção de Gestão de Pessoas do Campus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do Campus.

3.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.9 - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

3.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

4 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 - Será designada, pela Direção Geral do Campus, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

I – Prova de Didática, com peso 7 (sete), de caráter eliminatório e classificatório;

II – Prova de Títulos, com peso 3 (três), de caráter classificatório.

5.2 - Nas etapas do Processo Seletivo, referidos no subitem 5.1, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

5.3 - Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5.4 - Após a conclusão de cada etapa do Processo Seletivo, a Comissão Examinadora se reunirá para atribuição de notas e divulgação dos nomes dos candidatos classificados naquela etapa.

5.5 - À exceção da Análise de Títulos, o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, no horário definido pela Comissão Examinadora, estará dele eliminado e, por consequência, impedido de participar das próximas etapas.

5.6 - Os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial de identidade no início de cada etapa e o seu comparecimento será registrado mediante assinatura em lista de presença.

5.7 - Os conteúdos programáticos do presente Processo Seletivo estão elencados no Anexo I deste Edital.

5.8 – A Prova Didática - será gravada para efeito de registro e avaliação, por parte da Comissão Examinadora, conforme § 3º do artigo 13 do Decreto nº 6.944/2009, não servindo para efeito de revisão ou vistas de resultados, por parte dos candidatos.

6 – DA PROVA DIDÁTICA

6.1 - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

6.2 - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.

6.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.

6.4 – O horário para comparecimento ao *campus*, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação das inscrições e disponibilizado em edital próprio na Seção de Gestão de Pessoas do Campus e/ou endereço eletrônico do *campus* de interesse.

CAMPUS LONDRINA	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	05/02/2019
Prova Didática	06/02/2019

*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS

1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
TOTAL		100

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.7 - A Prova Didática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.

5.8 - Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojeter, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

7 – DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 - A prova de títulos terá por base apenas a documentação listada nos itens 7.2 ao 7.6, devidamente comprovada. O candidato deverá entregar a documentação em cópia simples (legível) mesma folha frente/verso no caso de diplomas, certificados e outros documentos com informações no verso. Para a carteira de trabalho (6.6) é necessário copiar as páginas de identificação e as páginas onde constam os

registros. Os documentos para análise da prova de títulos deverão ser entregues no horário marcado de sua Prova Escrita e ser apresentado em envelope lacrado, identificado com o número do Edital, seu nome completo e a área do PSS que está concorrendo.

7.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Titulação Acadêmica	a) Título de Doutor Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	30
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	
	f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
	g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	

	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
2) Titulação Adicional	j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	10
3) Experiência profissional docente/aula	k) 1,0 ponto por semestre excluído fração de meses e dias.	1	40
4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado	i) 0,5 ponto por semestre excluído fração de meses e dias.	5	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

7.3 - O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 10 e 50 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

7.4 - Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

7.5 - As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

7.6 - Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

7.7 - A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 7.3 deste Edital.

8 – DA NOTA FINAL

8.1 – Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.2 - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{pontuação da prova didática} * 7 + \text{pontuação da prova de títulos} * 3}{7+3}$$

8.3 – A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

8.4 - No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- a maior pontuação na Prova Escrita;

III- a maior idade.

8.5 - Os candidatos poderão solicitar ao Campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais e motivação da vaga, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

10 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

10.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela Comissão Examinadora após a conclusão dos trabalhos.

11.2 – Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

11.3 - O recurso a que se refere o item 12.2 deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

11.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento, devidamente protocolado no Campus ao qual o processo seletivo está vinculado, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

11.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

13 - DAS PROIBIÇÕES

13.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

13.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

ANEXO I AO EDITAL Nº 01/2019 – PROGEPE – IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus LONDRINA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40 horas semanais	01 (uma)	Graduação em Pedagogia, com Pós-graduação em Educação Especial, ou Educação Inclusiva; ou Graduação em Educação Especial.	R\$ 3.126,31* (40h)

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação):

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 218,68

Especialização: R\$ 449,97

Mestrado: R\$ 1.146,68

Doutorado: R\$ 2.660,37

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (PONTOS PARA O SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA)

Área de conhecimento: EDUCAÇÃO ESPECIAL
Campus: LONDRINA
1. Práticas pedagógicas inclusivas em sala de aula comum, no contexto da educação profissional e tecnológica, para estudantes público alvo da educação especial.
2. Inclusão social dos estudantes público alvo da educação especial, no contexto da educação profissional e tecnológica.
3. Flexibilização curricular e adaptação de recurso e materiais para a inclusão dos estudantes público alvo da educação especial.
4. O Atendimento Educacional Especializado para os estudantes público alvo da educação especial, na educação profissional e tecnológica.
5. Uso de tecnologias assistivas no processo de inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista, no contexto da educação profissional e tecnológica.

Curitiba, 04 de janeiro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA MESQUITA, Pro-Reitor**, em 04/01/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0147253** e o código CRC **B6146247**.

Referência: Processo nº 23411.013237/2018-51

SEI nº 0147253

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROGEPE/REITORIA-PROGEPE

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil